

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045  
CONTRATADA: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ nº 07.377.489/0001-64  
Item: 80 (R\$ 13,80).

Valor Total do Fornecedor: R\$ 690,00  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046 CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
CNPJ nº 13.415.600/0001-62

Item: 2 (R\$ 315,00), 10 (R\$ 0,25), 11 (R\$ 0,33), 13 (R\$ 0,50), 18 (R\$ 54,76), 20 (R\$ 34,15), 21 (R\$ 28,78), 28 (R\$ 110,00), 30 (R\$ 71,00), 32 (R\$ 183,00), 45 (R\$ 33,00), 46 (R\$ 31,16), 48 (R\$ 96,00), 50 (R\$ 75,60), 54 (R\$ 22,00), 55 (R\$ 11,00), 56 (R\$ 22,40), 63 (R\$ 0,20), 64 (R\$ 64,80), 65 (R\$ 76,86), 66 (R\$ 48,00), 74 (R\$ 60,00), 75 (R\$ 80,00), 81 (R\$ 12,00), 86 (R\$ 80,00), 98 (R\$ 20,00), 99 (R\$ 19,00), 102 (R\$ 25,00), 103 (R\$ 22,00), 105 (R\$ 30,00), 106 (R\$ 28,00), 107 (R\$ 42,00), 108 (R\$ 42,00), 109 (R\$ 53,00), 111 (R\$ 45,00), 112 (R\$ 4,00), 113 (R\$ 4,00), 115 (R\$ 5,15), 116 (R\$ 43,00), 120 (R\$ 43,00), 124 (R\$ 30,00), 125 (R\$ 30,00), 126 (R\$ 44,00), 127 (R\$ 34,98) e 131 (R\$ 25,20).

Valor Total do Fornecedor: R\$ 423.363,90  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047 CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 27.806.274/0001-29

Item: 121 (R\$ 55,10), 133 (R\$ 630,00) 134 (R\$ 290,00) e 136 (R\$ 910,00).  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 31.813,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048  
CONTRATADA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 33.398.831/0001-12

Item: 82 (R\$ 0,10), 83 (R\$ 0,10), 84 (R\$ 0,10), 85 (R\$ 0,10), 87 (R\$ 0,21), 88 (R\$ 0,24), 89 (R\$ 0,33) e 90 (R\$ 0,59).  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 51.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049 CONTRATADA: MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
CNPJ nº 37.509.082/0001-04

Item: 4 (R\$ 300,00), 6 (R\$ 60,99), 12 (R\$ 4,72), 14 (R\$ 198,00), 15 (R\$ 199,99), 16 (R\$ 175,00), 22 (R\$ 13,60), 23 (R\$ 39,80), 27 (R\$ 163,00), 31 (R\$ 200,00), 33 (R\$ 43,85), 34 (R\$ 38,90), 35 (R\$ 38,80), 37 (R\$ 136,00), 38 (R\$ 118,99), 40 (R\$ 120,00), 51 (R\$ 34,00), 52 (R\$ 6,89), 53 (R\$ 5,90), 57 (R\$ 99,00), 58 (R\$ 135,00), 59 (R\$ 39,00), 60 (R\$ 77,80), 61 (R\$ 11,90), 62 (R\$ 38,00), 67 (R\$ 20,00), 70 (R\$ 28,75), 72 (R\$ 90,00), 73 (R\$ 91,00), 76 (R\$ 22,00), 77 (R\$ 26,32), 79 (R\$ 105,00), 92 (R\$ 4,05), 93 (R\$ 4,02), 94 (R\$ 4,05), 95 (R\$ 3,87), 96 (R\$ 8,00), 97 (R\$ 3,80), 101 (R\$ 28,80), 104 (R\$ 39,99), 110 (R\$ 67,00), 118 (R\$ 49,50), 122 (R\$ 77,00), 123 (R\$ 34,00), 129 (R\$ 793,92), 132 (R\$ 295,00) e 137 (R\$ 285,00).  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 136.224,65

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 534797/2020  
CODIGO CIDADES TCE-ES Nº 2021.052E0500001.01.0013

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia-ES, através do seu Gestor, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, anular a homologação e adjudicação dos itens 01, 03, 05 e 29, em nome da empresa SILSUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.359.168/0001-05, publicada no DOU, no dia 10 de dezembro de 2021, seção 03, págs. 350 e 351 e no DIO/ES, no dia 10 de dezembro de 2021, caderno de licitações, pag. 10, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais e produtos laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de exames clínicos, conforme decisão constante nos autos licitatórios e disponível no portal da transparência.

Nova Venécia-ES, 11 de janeiro de 2022  
JULIANO BETTINI MOTTA  
Secretário de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O Município de São Roque do Canaã/ES, UASG 980764, TORNA PÚBLICO, que fará abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, objetivando a Aquisição de equipamentos para vídeo e fotografia, conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº 8.666/93), do Município de São Roque do Canaã - ES. Abertura: 28/01/2022, às 08h00min e Início da Sessão de Disputa: 28/01/2022 às 08h30min. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), bem como no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). b) Para consulta gratuita na sala de - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 11 de janeiro de 2022.  
JARDEL MAFIOLETTI TONINI  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços CPL/SEOB CONVOCA a licitante habilitada na Concorrência Pública nº 008/2021, Compacta Construções e Pavimentações LTDA, a comparecer no dia 12/01/2022 às 14:00horas, na sala da CPL/SEOB, para dar prosseguimento ao certame (abertura e julgamento da proposta comercial).

Serra/ES, 11 de janeiro de 2022.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº000004/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: EXATA COMERCIO DE MAT DE CONST E SERVICOS EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 24 DE JUNHO NA COMUNIDADE DE BICUÍBA.PRPOSTA PLATAFORMA + BRASIL: 23330/2017 - CONTRATO REPASSE 1040882-32/2017 - CONVENIO 856847/2017 - EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA ROSE DE FREITAS.

VALOR TOTAL: R\$ 486.501,42 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2022 à 29 de janeiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021

#### RESUMO DO CONTRATO Nº000070/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SALA EXTERNA E DE COBERTURA DE PÁTIOS DA EMEI FLOR DE IPÊ.  
VALOR TOTAL: R\$ 342.787,73 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2021 à 24 de agosto de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO: EXATA COMERCIO DE MAT DE CONST E SERVICOS EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BELA VISTA DO CAXIXE, DISTRITO DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM BLOQUETES INTERTRAVADO.PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 32597/2019, CONTRATO DE REPASSE: 1069668-45/2019, CONVÊNIO: 897232/2019 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL EVAR VIEIRA DE MELO.  
VALOR TOTAL: R\$ 638.215,95 (seiscientos e trinta e oito mil duzentos e quinze reais e nove e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2021 à 29 de março de 2023.  
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 ID169094

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000007/2022 - ID 169094 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS PARA ANO DE 2022. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP e EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 13/01/2022 às 08:00h. Limite acolhimento de propostas: 25/01/2022 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 25/01/2022 às 13:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 6/2022

Código CidadES: 2021.073E0700001.16.0006  
Processo Administrativo nº. 17128/2021.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, Pregão Presencial nº 033/2021 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.  
Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS.  
Valor: R\$ 1.817.253,80 (um milhão oitocentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).  
Vigência: O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, não podendo este prazo ser prorrogado.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Processo nº 18.129/2021. Cód. CidadES: 2021.076E0600016.02.0011

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público de acordo com as disposições do Decreto Federal 10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 097/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PATRIMONIAL CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS. Lote único: GLOBO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, item 1.1 - valor unitário R\$ 2.978,18 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dez e oito centavos); item 1.2 - valor unitário R\$ 5.780,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); item 1.3 - valor unitário R\$ 6.327,02 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos). Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha-ES, 11 de janeiro de 2021  
RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2021

O Município de Vitória torna público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a REVOGAÇÃO da Licitação em referência, processo 5581180/2021, publicada no DOU do dia 27/12/2021, seção 3, pag. 154, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTI-SEPSIS, conforme justificativa e despacho exarado pela autoridade superior competente constante nos autos. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Gestão e Planejamento, sito à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29050-945. Informações: Telefone: (27) 3382-6074

Vitória-ES, 10 de janeiro de 2022.  
PABLO MENDES MARTINS  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 211/2021

O Município de Vitória torna público que Pregão em referência, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, foi republicado. O novo edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PROCESSO Nº 5204836/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0060. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) SEM FRANQUIA MÍNIMA DE CONSUMO. Início de entrega das propostas: dia 14/01/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 26/01/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 26/01/2022. Informações no e-mail: [mngoncalves@vitoria.es.gov.br](mailto:mngoncalves@vitoria.es.gov.br). Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 11 de janeiro de 2022.  
MICHELLY DOS SANTOS GONÇALVES  
Pregoeira



**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412021000107750059668 - ENDOSSO 0000000**  
**Controle Interno: 149389**  
**Data da publicação: Dec 29 2021 3:46PM**  
**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**  
**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Dec 29 2021 3:46PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Dec 29 2021 3:46PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Protocolo sob o nº 2022/2021  
  
Encerrado  
29/12/2021

Bruno dos Santos Botelho  
CPF: 103.414.307-73  
Matrícula: 964431

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
INSCRITO NO CNPJ: 31.723.497/0001-08  
COM SEDE NA: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 30.686.950/0001-82  
COM SEDE NA: RUA do Bronze, 223 B - SALA 1 - Carapina  
CEP: 29933-135 - São Mateus - ES

até o valor de:

R\$ 17.139,39 - DEZESSETE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato 70/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 27/12/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 24/08/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
MAGALHAES E SOUZA CORRETORA DE SEGUR	202056342

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 **bmg** Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	165,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>165,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	11/01/2022	165,00
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 **Seguros**

## Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 Seguros

## Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

**bmg** Seguros

## Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;  
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 **bmg** | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 **Seguros**

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 bmg | Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 **Seguros**

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750059668  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 181970  
Ramo 0775

 bmg | Seguros

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**TOMADOR: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.